



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR E O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei nº 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, doravante denominada UFPR, neste ato representada pelo seu reitor Ricardo Marcelo Fonseca, portador do CPF nº 729.663.519-34, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR, e o INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9.663 de 16 de julho de 1991, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede em Londrina- PR, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado IAPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo Florindo Dalberto, portador do CPF nº 002.147.369-20, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## Considerando que

Ambas as instituições tem como objetivos o avanço da ciência e o desenvolvimento social;

Ambas as instituições reconhecem que seus objetivos podem ser melhor alcançados pela conjugação de esforços, sempre que apropriado;

Ambas as instituições estão mutuamente interessadas na colaboração dentro dos objetivos de cada uma, resguardadas suas características e limites;

Estudantes de pós-graduação podem ser autorizados a realizar atividades e trabalhos fora da sede do curso, conforme consta da Resolução nº 05 de 10 de março de 1983 do Conselho Federal de Educação, acatada pela CAPES — Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior do MEC, que fixa normas de funcionamento e credenciamento dos cursos de pósgraduação stricto sensu, em especial no Parágrafo Único do seu Artigo 15;

A M

O espírito que norteia a concepção da parceria a ser aqui estabelecida busca consolidar a atuação voltada a potencializar ações de interesse pedagógico com reflexo em estudantes de mestrado e doutorado na busca de aprimoramento,

**DECIDEM**, inspiradas por seus objetivos comuns, celebrar o presente Acordo com vistas a estabelecer as bases gerais para o (1) desenvolvimento de cooperação mútua entre as instituições e no sentido de proporcionar a oportunidade de (2) aperfeiçoamento técnicocientífico a estudantes de cursos de pós-graduação de ambas as instituições, assim entendidas as atividades de estudo e pesquisa necessárias à apresentação de dissertações ou teses para a obtenção da titulação de mestre ou doutor, com o envolvimento de pesquisadores, docentes e/ou técnicos de nível superior do IAPAR e docentes da UFPR, conforme termos a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Natureza da Cooperação

O propósito deste Acordo é a promoção dos seguintes objetivos:

- a) Desenvolver atividades de cooperação e colaboração para a promoção dos interesses comuns de ambas as instituições, mediante elaboração de Planos de Trabalho e celebração de aditivos ao presente Acordo;
- b) Desenvolver pesquisas e atividades correlatas conforme seja de mútuo interesse para ambas as instituições;
- c) Participar cooperativamente na pesquisa e capacitação de recursos humanos tendo em vista o interesse comum;
- d) Aumentar e reforçar a capacidade e aptidão de ambas as instituições, por meio do uso cooperativo de infraestrutura, equipamentos e facilidades requeridas pelos programas mutuamente acordados e descritos nos Planos de Trabalho;
- e) Facilitar o intercâmbio de informações técnico-científicas entre ambas instituições;
- Reforçar mutuamente a imagem institucional de ambas as entidades, divulgando os produtos, serviços, atividades e eventos realizados ao abrigo deste Acordo ou dele derivados;
- g) Promover a publicação e divulgação dos resultados decorrentes da programação conjunta, na medida de suas possibilidades;
- h) Promover seminários e encontros para discussão dos resultados globais e/ou parciais de atividades acordadas;
- i) Proporcionar a oportunidade de aperfeiçoamento técnico-científico a estudantes de cursos de pós-graduação, visando o desenvolvimento de trabalhos conjuntos de pesquisadores, docentes e/ou técnicos de nível superior do IAPAR com docentes da UFPR, na realização de estudos e pesquisas para a elaboração de dissertações e teses, mediante assinatura de Termo específico.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Implementação da Cooperação

Para implementar os objetivos expressos na Cláusula Primeira, fica mutuamente entendido e aceito que:



- a) A implementação do presente Acordo se dará através de atividades de cooperação e colaboração, realizadas por meio de programas e projetos, experimentação, consultorias, visitas, assessorias, treinamentos e prestação de serviços especializados, a serem implementadas na forma de Planos de Trabalho elaborados pelas partes, os quais, após assinados, integrarão o presente Acordo como Aditivos;
- b) Planos e sugestões para empreendimentos cooperativos poderão ser propostos, a qualquer momento, individualmente ou em conjunto pelas duas instituições, mas requererão a total aprovação de ambas para sua implementação;
- c) Podem ser elaborados quantos Planos de Trabalho forem necessários e desejados, mas cada um deve ser específico a um tema, ou projeto, ou objetivo;
- d) De acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Estadual 15.608/2007, cada Plano de Trabalho proposto pela parte interessada, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Identificação do objeto a ser executado;
  - II. Metas a serem atingidas (são objetivos quantificados, envolvendo prazos, quantidades, unidades, ou seja, números ligados aos objetivos);
  - III. Descrição da equipe, incluindo nome completo dos participantes, número de CPF, função e instituição a que está vinculado;
  - IV. Etapas ou fases de execução e responsabilidades detalhadas de cada uma das partes envolvidas. Devem ser nominados os representantes de cada instituição envolvidos nas etapas do projeto apresentado;
  - V. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como das etapas ou fases programadas. Não basta somente mencionar o final do projeto, devem constar os tempos previstos para cada etapa para gerenciamento do projeto.
- e) Caso uma das partes não possa cumprir obrigações assumidas em Planos de Trabalho ou Termos Aditivos, deverá comunicar à outra parte, por escrito, para solução em conjunto e, se for o caso, alteração dos Planos ou mesmo denúncia ou rescisão antecipada do presente instrumento ou do Aditivo em questão;
- f) O pessoal utilizado por qualquer das partes, cuja responsabilidade conste dos Planos de Trabalho para a execução dos mesmos, na condição de empregado, autônomo, profissional visitante, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- g) O IAPAR e a UFPR, de forma conjunta, poderão submeter projetos de pesquisa que estejam sob a abrangência deste Acordo à apreciação das instituições de fomento à pesquisa, com vistas a obtenção de financiamento para sua execução;
- h) Ambas as partes, em havendo necessidade, e de comum acordo, poderão firmar contratos com fundações no sentido de facilitar a operacionalização financeira dos projetos acordados;



- i) As partes se comprometem a guardar sigilo sobre todas as informações técnicas advindas dos trabalhos realizados nos termos deste Acordo, não fornecendo qualquer informação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa concordância das partes;
- j) A condição de sigilo expressa no item anterior deverá ser estendida, pelas partes, a seus empregados e outras entidades que porventura venham a ser contratadas, respondendo a parte envolvida pelos efeitos do não cumprimento das obrigações em que terceiros vierem a se sub-rogar.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Cooperação Didático-Pedagógica

- a) No que se refere à cooperação didático-pedagógica entre as partes, a presente cooperação objetiva o desenvolvimento de atividades que se consubstanciam em estudos ou pesquisas realizadas por estudantes, regularmente matriculados e freqüentando Programas de Pós-Graduação do IAPAR ou da UFPR;
- b) As atividades dos estudantes serão supervisionadas, na forma de orientação ou coorientação, por pesquisadores, docentes ou técnicos de nível superior do quadro de pessoal do IAPAR, e também na forma de orientação ou co-orientação por docentes da UFPR, doravante denominados como Supervisores, aceitos e credenciados pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o estudante está vinculado, indicados em conjunto pelo IAPAR e pela UFPR;
- As atividades serão desenvolvidas no local de trabalho e no horário de expediente dos supervisores do IAPAR e da UFPR, no âmbito das suas especialidades e linhas de pesquisa desenvolvidas, em área compatível com o Programa no qual o estudante esteja matriculado;
- d) O Plano de Estudo, com o detalhamento das atividades, inclusive de eventuais gastos que incorrerão, serão acordados entre o estudante e supervisores, definindo, inclusive, o orientador e co-orientador, se houver, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- e) Atividades especiais, de caráter eventual, poderão ser acrescidas ao Plano de Estudo, mediante adendo a este, sempre com a observância do disposto na alínea anterior;
- f) Despesas de viagem e estada somente serão cobertas pelo IAPAR quando constarem do Plano de Estudo e estiverem vinculadas a projeto ou atividade formal da programação do IAPAR, no qual o estudante esteja incluído como parte da equipe;
- g) Os estudantes deverão apresentar apólice de seguro de vida e acidentes pessoais contratado pelo próprio estudante ou pela instituição que promove o Programa de Pós-Graduação;
- h) As atividades de aperfeiçoamento técnico-científico só terão início após assinatura, pelo estudante, pelo IAPAR e pela UFPR, de Termo de Compromisso e do Plano de Estudo, que definirá as atribuições do referido estudante;
- O estudante da UFPR será informado pela DGP Diretoria de Gestão de Pessoas e supervisor do IAPAR a respeito das normatizações internas, assim como sobre seus direitos e obrigações em relação a procedimentos e condutas desejáveis;

M



- j) O estudante do IAPAR será informado pela Diretoria de Ensino e supervisor da UFPR a respeito das normatizações internas, assim como sobre seus direitos e obrigações em relação a procedimentos e condutas desejáveis;
- k) A presença de estudante, regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação e ao abrigo deste Acordo, nas instalações físicas de uma das partes, seja o IAPAR ou a UFPR, não configurará Contrato de Trabalho e não acarretará vínculo de qualquer natureza, pelo que esta parte fica desobrigada quanto à satisfação de quaisquer encargos sociais e trabalhistas ou outro ônus que a relação estabelecida possa ensejar, mesmo que o estudante receba bolsa ou outra forma de contraprestação.

## CLÁUSULA QUARTA - Modalidade de Participação

A participação de supervisores, após a definição do Plano de Estudo, nas atividades conjuntas se dará dentro das seguintes modalidades:

- a) Orientador: quando o supervisor for responsável pela metodologia, pelo acompanhamento e desenvolvimento da pesquisa no laboratório e/ou campo, das pesquisas bibliográficas, do conteúdo e estruturação da tese/dissertação e da correção e envio de publicações;
- b) Co-orientador: quando o supervisor for responsável pela orientação das atividades do estudante na execução de uma parte da pesquisa, definida e ajustada pelo supervisor da outra parte envolvida.

### CLÁUSULA QUINTA – Atribuições do Supervisor

- a) Atuar como orientador ou co-orientador conforme definido nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Acordo;
- b) Elaborar e definir o Plano de Estudo, em conjunto com o supervisor da outra parte e o estudante;
- c) Orientar o estudante a respeito de normatizações internas, assim como sobre seus direitos e obrigações em relação a procedimentos e condutas desejáveis;
- d) Assegurar que o estudante apresente conduta compatível com as normas internas das partes no desempenho das atividades;
- e) Efetuar avaliações periódicas e finais dos estudantes, referentes às atividades desenvolvidas no decorrer do desenvolvimento do Plano de Estudo e elaboração de dissertação ou tese, podendo adotar critérios estabelecidos pela instituição de ensino.

## CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidades do IAPAR

Para a consecução dos objetivos propostos, o IAPAR se compromete a:

a) Receber estudantes de Programa de Pós-Graduação — Mestrado e Doutorado da **UFPR** para o desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisas;

The state of the s



- b) Permitir aos estudantes a utilização da infraestrutura institucional como biblioteca, campos experimentais, laboratórios e apoio de informática, observadas as normas internas e o previsto no Plano de Estudo, na medida de suas possibilidades;
- c) Ceder profissionais integrantes de seu quadro de pessoal, nos limites de sua disponibilidade, sem prejuízo de seus encargos no IAPAR e sem qualquer ônus para a UFPR, para atuar como supervisores;
- d) Providenciar as notificações e publicações necessárias ao cumprimento de normativas;
- e) Quando for a situação, indicar estudantes candidatos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e estudos objetivando a elaboração de trabalhos terminais, necessários ao cumprimento de requisitos para a conclusão de Programa de Pós-Graduação;
- f) Quando for a situação, indicar supervisores dos Programas de Pós-Graduação para atuar em conjunto com os supervisores da UFPR no desenvolvimento das atividades.

# CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades da UFPR

Para uma perfeita consecução dos objetivos propostos, a UFPR se compromete a:

- a) Indicar estudantes candidatos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e estudos objetivando a elaboração de trabalhos terminais, necessários ao cumprimento de requisitos para a conclusão do Programa de Pós-Graduação;
- Indicar supervisores dos Programas de Pós-Graduação para atuar em conjunto com os supervisores do IAPAR no desenvolvimento das atividades;
- c) Receber estudantes de Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado do IAPAR para o desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisas;
- d) Permitir aos estudantes a utilização da infraestrutura institucional como biblioteca, campos experimentais, laboratórios e apoio de informática, observadas as normas internas e o previsto no Plano de Estudo, na medida de suas possibilidades;
- e) Ceder profissionais integrantes de seu quadro de pessoal, nos imites de sua disponibilidade, sem prejuízo de seus encargos na **UFPR** e sem qualquer ônus para o **IAPAR**, para atuar como supervisores;
- f) Providenciar as notificações e publicações necessárias ao cumprimento de normativas.

# CLÁUSULA OITAVA - Procedimento Didático-Pedagógico

Para efetivar o previsto na Cláusula Terceira, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da parte solicitante, enviará correspondência à Diretoria de Gestão de Pessoas ou Diretoria responsável da outra parte solicitando análise quanto à pertinência e possibilidade de definição de supervisor e disponibilidade de meios para aceitação de estudante que necessite realizar estudos ou pesquisas, que resultem em aprendizagem e/ou dados para a elaboração de trabalhos terminais de cursos de mestrado ou doutorado.

itorado.



- a) A solicitação deverá conter o nome do supervisor, número de matrícula e área de especialidade na qual o estudante pretende atuar, indicação, se possível, de um supervisor da outra parte e do número de horas de semanais de estágio;
- Deverá ser anexado à solicitação que se refere a alínea "a" desta cláusula, o histórico escolar e o currículo do estudante, um pré-projeto de estudo e declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se o estudante é beneficiário de bolsa de estudo;
- c) Quando for a situação, a Área Técnica ou de Apoio-Técnico, mediante solicitação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IAPAR, considerando a possibilidade de inserção do pré-projeto apresentado em ações já em andamento no IAPAR, a disponibilidade de tempo de supervisores e outros fatores relacionados, emitirá parecer a respeito da viabilidade de aceitação do estudante. A Diretoria de Gestão de Pessoas do IAPAR comunicará a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, por escrito, a possibilidade ou não da concessão pretendida;
- d) Quando for a situação, o Departamento ou Colegiado correspondente, mediante solicitação da **UFPR**, considerando a possibilidade de inserção do pré-projeto apresentado em ações já em andamento na **UFPR**, a disponibilidade de tempo de supervisores e outros fatores relacionados, emitirá parecer a respeito da viabilidade de aceitação do estudante. A **UFPR** comunicará a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do **IAPAR**, por escrito, a possibilidade ou não da concessão pretendida;
- e) Deverá ser firmado Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e uma das partes, com interveniência da outra parte, no qual se estabelecerá as condições específicas do trabalho a ser realizado.

## CLÁUSULA NONA - Propriedade Intelectual

Eventuais resultados, aperfeiçoamentos e/ou pesquisas realizadas sob a abrangência deste Acordo de Cooperação, bem como, invenções ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patentes, nos termos da legislação brasileira vigente, das convenções internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional dos países onde haja interesse de proteção, pertencerão às Cooperantes, sendo que a participação de cada parte deverá ser regulada em termo próprio, de acordo com a contrapartida efetuada e conforme a legislação vigente.

## CLÁUSULA DEZ – Divulgação

- As partes obrigam-se às recíprocas comunicações sobre eventuais aperfeiçoamentos e/ou pesquisas realizadas sobre objetos deste Acordo, mantendo-se o sigilo necessário para proteção de tais resultados;
- Quaisquer das partes poderá divulgar os resultados finais decorrentes da execução do presente Acordo, obrigando-se, contudo, antes de qualquer tipo de divulgação, solicitar autorização expressa sobre seu conteúdo à outra parte;
- c) Quando da divulgação em mídia impressa, citar destacadamente a presente cooperação, inserindo as logomarcas das instituições envolvidas, mencionando inclusive a participação, nome, formação e área da atuação dos envolvidos, devendo, o responsável

M



pela impressão do material enviar, no mínimo, 03 (três) exemplares aos outros (co)autores;

- d) Quando da divulgação em rádio, televisão, palestras e outras formas assemelhadas, mencionar a presente cooperação, nominando os envolvidos;
- e) No caso de resultados técnicos parciais, cujos trabalhos ainda não tenham sido concluídos, ou ainda estejam dependendo de pronunciamento técnico definitivo, as partes somente poderão divulgá-los mediante prévio consenso por escrito, hipótese em que se aplicarão as exigências correspondentes às publicações estabelecidas nas alíneas anteriores;
- Nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra para fins promocionais, sem a prévia anuência por escrito;
- g) No caso em que os trabalhos sejam suscetíveis de proteção de propriedade intelectual, em qualquer de suas formas, o sigilo será mantido pelas partes até o protocolamento do pedido de proteção, sendo reservada a titularidade de acordo com o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" da Cláusula Nona;
- h) Os estudantes, na formalização de seu compromisso, assinarão um Termo de Sigilo e Confidencialidade. De igual forma os supervisores, docentes e demais integrantes da equipe de pesquisa assinarão o mesmo documento.

## CLÁUSULA ONZE - Publicação

O extrato do presente Acordo será encaminhado à publicação, pela **UFPR**, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, devendo ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo esta publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DOZE - Da Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Partícipe prejudicado rescindir o presente Acordo, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, respondendo o Partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

# CLÁUSULA TREZE - Dos Recursos Financeiros

A execução deste Acordo não envolverá repasses de recursos financeiros de um Partícipe ao outro, cabendo a cada uma suportar diretamente o ônus de sua participação.

# CLÁUSULA QUATORZE - Dos Bens Adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo deste Acordo, deverão estar descritos no plano de trabalho e serão integrados ao patrimônio da instituição adquirente.

# CLÁUSULA QUINZE - Modificações e Vigência

a) As partes deste Acordo, por consentimento mútuo, poderão, a qualquer tempo, modificar seus termos, adicionando, retificando ou excluindo quaisquer palavras, frases ou provisões do mesmo, mediante Termo Aditivo;



- Por descumprimento de qualquer das condições aqui acordadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Acordo, mediante comunicação escrita à parte infratora, e ainda acionar judicialmente esta quando a situação envolver dolo ou prejuízo;
- c) O presente Acordo permanecerá em plena força e efeito a partir desta data, e vigorará por 5 (cinco) anos, a não ser que seja rescindido por qualquer das partes através de um documento escrito expressando essa intenção. A intenção no sentido de sua terminação deverá ser comunicada no mínimo com 90 (noventa) dias de antecedência, prazo no qual serão mutuamente acordadas as formas de complementação das eventuais atividades pendentes;
- d) As partes reconhecem desde já que as atividades relacionadas as Planos de Trabalho aprovados e em execução deverão ser concluídas mesmo que ocorra a rescisão deste instrumento, a fim de proteger os resultados dos trabalhos técnicos e/ou científicos em andamento.

# CLÁUSULA DEZESSEIS - Foro

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre as partes, ou, não havendo acordo, pela via judicial competente, para o que fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba — Paraná, nos termos do inciso I do Artigo 109 da Constituição Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza do aqui acertado, assinam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de Março de 2017.

Prof. Dr. RICARDO MARCELO FONSECA

Reitor da UFPR

FLORINDO DALBERTO

Diretor-Presidente do IAPAR

Testemunhas:

Nome: Amadeu Bona Filho

CPF: 185.216.579.00

Nome: Adelar Antonio Motter

CPF: 372.001.359.68



#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS SEÇÃO DE RELAÇÕES CONTRATUAIS

Nº 65, terça-feira, 4 de abril de 2017

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2817

Processo: 23075.087354/2015-77. Contratante: Universidade Federal do Paraná - UFPR - CNPJ 75.095.679/0001-49. Contratada: Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda. - CNPJ 00.809.489/0001-47 Objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de exerviços continuados de outsourcing de impressão para atender a demanda dos diversos campi da UFPR. Valor global do contrato: R\$ 1.512.256.80. Vigência: 15/03/2017. a 15/03/2018. Data de assinatura: 15/03/2017. Assina pela UFPR: Prof. Marco Antonio Ribas Cavalieri - Pró-Reitor de Administração. Assina pela empresa: Ruy Otto Buss Representante Legal.

#### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais de consumo de uso diverso destinados ao Almoxarifado Central e Restaurantes Universidaros da UPPR. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 171 2016. Processo: 159448/2016-36. Ata nº 113/2017. CNPJ: 01.668.793/0001-84, FONDAZZI & NICKUS LTDA-EPP, itens 8 e 22. Valor Total RS 13.186,00. Ata nº 114/2017. CNPJ: 01.846.273.0001-14, LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, item 9. Valor Total RS 7.410,00. Ata nº 115/2017. CNPJ: 03.999.762.0001-31, ELMO PAPELARIA EIRELI-ME, itens 3, 5, 7, 11, 20 e 27. Valor Total RS 7.410,00. Ata nº 115/2017. CNPJ: 0.056.658/0001-33, K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME, item 13. Valor Total RS 480,00. Ata nº 116/2017. CNPJ: 0.0501.750/0001-31, SULBOX COMERCIAL EIRELI-EPP, item 18. Valor Total RS 8.560,00. Ata nº 118/2017. CNPJ: 0.7245.458/0001-50, DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME, itens 14 e 15. Valor Total RS 22.125,00. Ata nº 119/2017. CNPJ: 0.76496.272/0001-96, JOÃO HAUPI E CIA LTDA-ME, itens 14 e 15. Valor Total RS 27.190.50. Ata nº 120/2017. CNPJ: 0.7496.272/0001-96, JOÃO HAUPI E CIA LTDA-EPP, itens 1, 20 4. Valor Total RS 27.190.50. Ata nº 120/2017. CNPJ: 0.7496.272/0001-96, JOÃO HAUPI E CIA LTDA-EPP, itens 1, 20 4. Valor Total RS 0.719.50. Ata nº 120/2017. CNPJ: 0.7496.272/0001-96, JOÃO HAUPI E CIA LTDA-EPP, itens 1, 20 4. Valor Total RS 16.681,00. Ata nº 121/2017. CNPJ: 92.067.073/0001-179. TOTAL RS 16.681,00. Ata nº 121/2017. CNPJ: 92.067.073/0001-19. TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-ME, item 6. Valor Total RS 16.690.00. Data de assinatura: 0.3/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada, conforme necessidade, de ferramentas destinadas a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 177/2016, Processo: 23075.162220/2016-23. Ata nº 099/2017. CNPJ: 04.418,934/0001-07. CENTER SPONCHIADO LTDA. - EPP. items 1, 5, 37, 43, 47, 49, 65, 68 e 72. Valor Total R\$ 2.465,05. Ata nº 100/2017. CNPJ: 06.088.483 0001-50. SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -EPP. item 59. Valor Total R\$ 2.150,80. Ata nº 101/2017, CNPJ: 06.086.248 0001-13, J. J. VITALLI - ME, items 3, 46 e 55. Valor Total R\$ 1.014.70. Ata nº 102/2017, CNPJ: 09.071.136/0001-67, HORIZONTE COMÉRCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA. - EPP. items 27, 29. 48. 50, 54 e 73. Valor Total R\$ 16.435.75. Ata nº 103/2017, CNPJ: 01.433.704/0001-54, KD ETH AGRA - ME, item 35. Valor Total R\$ 16.35.75. Ata nº 103/2017, CNPJ: 01.433.704/0001-54, KD ETH AGRA - ME, item 35. Valor Total R\$ 533.90. Ata nº 104/2017, CNPJ: 10.891/526/0001-62. EDEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, item 8. Valor Total R\$ 53.18.75. Ata nº 106/2017, CNPJ: 12.134.879/0001-43, AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA.-EPP, item 58. Valor Total R\$ 3.118.75. Ata nº 106/2017, CNPJ: 17.356.181/0001-96, ADDAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, item 36. 71. Valor Total R\$ 7.0877.00. Ata nº 107/2017, CNPJ: 20.795.155/0001-79, INFANTARIA COMERCIAL FIRELI - ME, item 64. Valor Total R\$ 10.291.00. Ata nº 107/2017, CNPJ: 20.795.155/0001-79, INFANTARIA COMERCIAL FIRELI - ME, item 64. Valor Total R\$ 10.2010.00. Ata nº 107/2017, CNPJ: 20.795.155/0001-79, INFANTARIA COMERCIAL FIRELI - ME, item 64. Valor Total R\$ 10.2010.00. Ata nº 107/2017, CNPJ: 22.014.876/0001-20, FER - MAX FERRAMENTAS LTDA. - EPP. items 4, 24, 32, 33, 36, 40, 51, 62, 63 c 74, Valor Total R\$ 4421.55. Ata nº 109/2017, CNPJ: 20.705.155/0001-79, INFANTARIA COMERCIAL FIRELI - ME, item 64. Valor Total R\$ 50.080.001-09, PACE DO BRASIL IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, item 10. Valor Total R\$ 50.080.001-09,

Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, conforme necessidade, de estantes modulares, caixas, tampas e bebedouros destinados ao Biotério do Setor de Ciências Biológicas da UFPR. Modifiada de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013 2017. Proceso: 159368/2016-81. Ata nº 1572017. CNPJ: 10.435.371/0001-50. SCIENLABOR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP. itens 1 e 10, Total RS 70.110.00. Ata nº 1582017. CNPJ: 20.958.488/0001-71, ZIMBA COMERCIO DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA. - EPP. itens 6 e 7, Total RS 46.328,40. Ata nº 159/2017. CNPJ: 61.607.925/0001-90, BEIRAMAR INDÚSTRIA F COMÉRCIO LTDA. - EPP. itens 2, 3. 4, 8 e 9, Total RS 109.474,60. Ata nº 160/2017. CNPJ: 68.237.619/0001-58. SOGORB INDÚSTRIA R COMÉRCIO LTDA. - EPP. item 5, Total RS 29.600,00. Data de assinatura: 16/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses a pariri da data de assinatura:

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, conforme necessidade, de pescados destinados às unidades do Restaurante Universidade Federal do Paraná. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 186/2016. Processo: 164006/2016-10. Ata nº 122/2017, CNPJ: 00.2010.18/0001-51, NK COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, tiem 37. Valor Total RS 18.963,00. Ata nº 123/2017, CNPJ: 07.028.887/0001-75. HYGIBL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, item 24. Valor Total RS 170.818,20. Ata nº 124/2017, CNPJ: 07.245.458/0001-50, DAGAEL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, item 5. Valor Total RS 105.60. Ata nº 125/2017. CNPJ: 08.087.374/0001-06. EVERSON JENIEL REGIS FARRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELIME. Itens 12, 36 c 39. Valor Total RS 10.117,00. Ata nº 126/2017. CNPJ: 08.543.707/0001-56. RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBULDORA DE MANUFATURADOS LTDA-EPP, item 17. Valor Total RS 5.655.00. Ata nº 127/2017. CNPJ: 08.7037/07.0001-23, ML. COMÉRCIO DE MATERIALS LTDA-ME. itens 29. 26. 28. 29 c 31. Valor Total RS 14.145,00. Ata nº 128/2017, CNPJ: 12.793.110.0001-37, SIGPLAST COMERCIAL LTDA-ME, itens 19. 32. 33 c 35. Valor Total RS 14.145,00. Ata nº 128/2017, CNPJ: 12.793.110.0001-37, SIGPLAST COMERCIAL LTDA-ME, itens 19. 32. 33 c 35. Valor Total RS 47.785,90. Ata nº 129/2017, CNPJ: 12.880.763/0001-30. TALITIHA A DA S GIROTTO-ME, item 18. Valor Total RS 70.00. Ata nº 130/2017, CNPJ: 22.966.860.0001-17, L.R. COMÉRCIO DE EPIS LTDA-EPP, itens 4 c 15. Valor Total RS 14.24,00. Ata nº 131/2017, CNPJ: 23.391.315/0001-02, VANBRAS COMERCIAL EIRELI-ME, itens 2 c 38. Valor Total RS 16.581,30. Ata nº 132/2017, CNPJ: 23.391.315/0001-02, VANBRAS COMERCIAL EIRELI-ME, itens 2 c 38. Valor Total RS 16.581,30. Ata nº 132/2017, CNPJ: 21.31.402/0001-36, VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, itens 1 c 34. Valor Total RS 15.355,00. Ata nº 133/2017, CNPJ: 21.31.402/0001-36, VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, itens 1 c 34. Valor Total RS 16.260. Data de assinatura.

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS

### EXTRATO DE ACORDO

Processo: 23075.147159/2016-94. Partícipes: Syngenta Proteção de Cultivos LTDA. - Syngenta e Universidade Federal do Paraná - UF-PR. Resumo do Objeto: Estabelecer as condições que regerão as transferências de certas variedade de cana-de-açücar realizadas pela UFPR à SYNGENTA, com objetivo específico de pesquisa e desenvolvimento sem potencial de uso econômico. Vigência do Acordo: 08/02/2017 a 08/02 2019. Assinam: Daniel Bachner e Leandro Irigon Amaral - SYNGENTA, Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2017-FA

Processo: 23075. 158890.2017-26. Convenente: Universidade Federal do Paraná - UFPR. Concedente: Fundação Araucária. Resumo do Objeto: Projeto 46.744 - Engenharia de superfícies com énfase om processos assistidos por plasma - Vigência: 51 (cinquenta e um) meses a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 29 de março de 2017. Assina pela UFPR: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor. Assina pela Fundação Araucária: Paulo Roberto Slud Brofman - Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2017

Processo: 23075,147513/2016-81. Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA - MPPR. Resumo do Objeto: Implementação do projeto "Academia Ambiental" e instituição de um Grupo de Trabalho (GT) encarregado de elaborar, propor e incentivar a adoção de medidas institucionais voltadas à cooperação técnica e científica e a articulação da pesquisa acadêmica, por Bacias Hidrográficas, no Estado do Paraña, com vistas ao estudo dos danos ambientais potenciais e elétivos, ocorridos na respectiva Bacia Hidrográfica, a conservação da biental de a preservação ambiental, tendo como parâmetro os procedimentos extrajudíciais e os processos civeis e criminais ambientais, na esfera estadual e federal, do Ministério Público do Paraná, no ambito da Coordenação Regional de cada Bacia Hidrográfica, de forma a integrar a a taução académica às demandas juridicas e possibilitar a melhor apuração de ilicitos contra o património público ambiental. Vigência do Acordo: 17/03/2017 a 17/03/2022. Data de Assinatura: 17/03/2017. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR, Ivonci Sfoggia - MPPR.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 40/2017

Processo: 23075.141095/2016-18. Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IA-PAR. Resumo do Objeto: Estabelecer as bases gerais para o (1) desenvolvimento de cooperação mútua entre as instituições e no sentido de proporcionar a oportunidade de (2) aperfeiçoamento técnicocientífico a estudantes de cursos de pós-graduação de ambas as instituições, assim entendidas as atividades de estudo e pesquisa necessárias à apresentação de dissertações ou teses para a obtenção da titulação de mestre ou doutor, com o envolvimento de pesquisadores, docentes e/ou técnicos de nivel superior do IAPAR e docentes du UFPR, eonforme termos do Acordo. Vigência do Acordo. 29/03/2017 a 29/03 2022. Data de Assinatura: 29/03 2017. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR, Florindo Dalberto - IAPAR.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 37/2016-UFPE, entre a UFPE, CNPI: 24.134.488/0001-08, e o Centro de Estudos c Sistemas Avançados do Recife - CESAR. CNPJ: 01.203.23/70001-23. / Objeto: Alterar as redações das clâusulas Terceira, item 3.2 e Oitava, item 8.1. do termo ora aditado. / Vigência: 30.12.2016 da 30.08.2017. / Signatários: UFPE: Prof. Ansios Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor: CESAR: Sra. Karla Godoy Vasconcelos - Gerente de Controladoria e Sr. Benedito Alberto Macedo -Gerente de Operações. Processo: 23076.034733/2015-54.

### EDITAL Nº 35, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 22, de 02 03/2017, publicado no D.O.U. nº 43, de 03/03/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076. 013390/2017-56).

DEPARTAMENTO CENTRO	ÁREA	N° VAGAS	Regime de tra- balho	CLASSIFICAÇÃONOME
FÍSICA (CCEN)	Ārea: Física Geral	2	20	1º Marcos George Magalhães Moreno Filho
				2º Wendson António de Sá Barbosa
				3º Tiago Araújo de Paula Lima
				4º Raoni Sávio de Negreiros Moreira
				5º Aldo Mendonça do Nascimento Júnior
				6º Eglânio José Pessoa da Silva Júnior
				7º Eulises Alejandro Fonseca Parra
				8º Valter Augusto de Freitas Barbosa
				9º Kelly Cristine Camargo
PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIO- NAIS (CE)	Área: Avaliação Educacional e da Aprendizagem	1	40	1º Thiago Rodrigo Fernandes da Silva Santos
				2" Danielle Cristine Camelo Farias
				3º Luciana Araújo Cavalcanti
				4º Wilma dos Santos Ferreira
	Área: Libras	1	40	Não houve candidato aprovado

SÓNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

### RETIFICAÇÃO

No extrato da publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato 87/2016-UFPE, Processo nº 23076.028269 2013-03, publicado no DOU de 27.03.2017, Seção 3, página 52, onde se lê: Prorrogar a vigência do Contrato ora aditado por mais 44 (quarenta e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, leia-se: Acrescentar mais 90 dias ao prazo do Contrato ora aditado.